



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**  
**Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37.958-000**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531**  
**CNPJ 18.241.372/0001-75**

**Lei nº 1.611/07**

**“Autoriza a concessão de subvenção social, auxílio financeiro e contribuição, para o exercício de 2008.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social, auxílio financeiro e contribuição, com base nas consignações orçamentárias e nos respectivos créditos adicionais, conforme quadro anexo.

**Artigo 2º** – A concessão de subvenção social e auxílio financeiro destinado à entidade sem fim lucrativo somente poderá ser realizada após observadas as condições abaixo especificadas.

- I – atender a condição estabelecida na Lei de Diretriz Orçamentária;
- II – ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, na área de assistência social, médica e educacional;
- III – não possuir débito de prestação de conta de recurso recebido anteriormente;
- IV – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- V – apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida por autoridade local;
- VI – comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
- VII – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- VIII – apresentar o certificado de adimplência fiscal;
- IX – apresentar o Plano de Aplicação do Recurso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**  
**Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37.958-000**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531**  
**CNPJ 18.241.372/0001-75**

X – celebrar o respectivo convênio;

XI – existir recurso orçamentário e financeiro.

**Artigo 3º** – O valor da subvenção social, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviço efetivamente prestado ou posto a disposição do interessado, obedecendo ao padrão mínimo de eficiência previamente fixado por autoridade competente.

**Artigo 4º** – A concessão de ajuda a título de subvenção social ou auxílio financeiro fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação do Recurso pela Entidade concedente do recurso.

**Artigo 5º** – A entidade privada beneficiada com recurso público, a título de subvenção social ou auxílio financeiro, submeter-se-á à fiscalização da Entidade concedente, através do envio da prestação de conta ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação do Recurso.

**Artigo 6º** – Somente a instituição cuja condição de funcionamento for julgada satisfatória, a critério da Administração Municipal, será concedido o benefício desta lei.

**Artigo 7º** – Aplica-se à concessão de subvenção social ou auxílio financeiro o estabelecido no artigo 116 da Lei 8.666/93.

**Artigo 8º** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas todas as disposições em contrário.

**Monte Santo de Minas, 04 de dezembro de 2007.**

**José do Carmo de Paula Braga**  
**Prefeito Municipal**



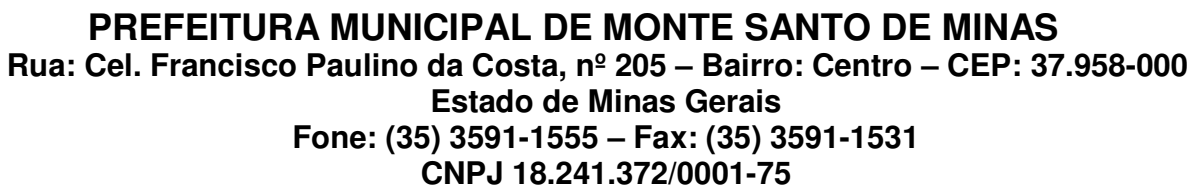
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**  
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37.958-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531  
CNPJ 18.241.372/0001-75

| Nome da Instituição                          | Forma            | Valor          |
|----------------------------------------------|------------------|----------------|
| Associação de Município – RP                 | Contribuição     | R\$ 1.000,00   |
| Fundo de Máquina para o Desenvolvimento – RP | Contribuição     | R\$ 200.000,00 |
| Escola de Samba do Braz – RP                 | Subvenção Social | R\$ 20.000,00  |
| Sociedade Recreativa do Belém – RP           | Subvenção Social | R\$ 20.000,00  |
| Barreirinho Esporte Clube – RP               | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Barrinha Esporte Clube – RP                  | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Bocaina Esporte Clube – RP                   | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Clube Máster 40 – RP                         | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Cruzeiro Esporte Clube – RP                  | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Esporte Clube Alves – RP                     | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Esporte Clube Baú – RP                       | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Esporte Clube Cachoeira Tanquinho – RP       | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Esporte Clube Cachoeirinha – RP              | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Esporte Clube Cunhas – RP                    | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Esporte Clube Fazendas Reunidas – RP         | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Esporte Clube Jardim Brasil – RP             | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Esporte Clube Tanquinho – RP                 | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Flamenguinho Esporte Clube – RP              | Subvenção Social | R\$ 100,00     |
| Graminha Futebol Clube – RP                  | Subvenção Social | R\$ 100,00     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS**  
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37.958-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531  
CNPJ 18.241.372/0001-75

| Nome da Instituição                                    | Forma            | Valor         |
|--------------------------------------------------------|------------------|---------------|
| Guarani Esporte Clube – RP                             | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Independente Esporte Clube – RP                        | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Itiguaçu Futebol Clube – RP                            | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Juventus Futebol Clube – RP                            | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Lagoa Esporte Clube – RP                               | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Milagre Esporte Clube – RP                             | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Operário Esporte Clube – RP                            | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Palestra Futebol Clube – RP                            | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Pitangueiras Esporte Clube – RP                        | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Radio Futebol Clube – RP                               | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Santa Rita Esporte Clube – RP                          | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Vila Rica Futebol Clube – RP                           | Subvenção Social | R\$ 100,00    |
| Associação de Município do Circuito Turístico – RP     | Contribuição     | R\$ 5.000,00  |
| Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos – FMS | Subvenção Social | R\$ 10.000,00 |
| Hospital do Câncer de Passos – FMS                     | Subvenção Social | R\$ 10.000,00 |
| Fundação Pio XII – FMS                                 | Subvenção Social | R\$ 12.000,00 |
| Lar São Vicente de Paula – FMAS                        | Subvenção Social | R\$ 1.000,00  |
| Vila Allan Kardec – FMAS                               | Subvenção Social | R\$ 1.000,00  |
| Centro Educacional Maria Benedita Santana – FMAS       | Subvenção Social | R\$ 10.00,00  |

[illegible]